



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## **CONTRATO (31/2019 )**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA (BA) E A EMPRESA – CARAIBA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, CNPJ Nº 16.448.979/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Corgosinho de Carvalho Filho, s/nº Andorinha (Ba), representado por seu Presidente, **MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARAIBA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 68 Térreo – Centro – Senhor do Bonfim-BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.389.167/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação de Atos Oficiais e Ações da Câmara Municipal de Andorinha, através de chamadas informativas na programação oficial da Rádio Caraíba AM 850 de Senhor do Bonfim, conforme Processo de Dispensa Licitatória nº 210/2019.

#### **Cláusula Segunda – Forma de Execução**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da liquidação.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não poderá ser reajustado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## **Cláusula Sétima – Prazo, Condições de Aquisição e Forma de Recebimento do Objeto**

**Parágrafo Primeiro** — O presente Contrato terá como prazo inicial em 01/10/2019 e como prazo final em 31/12/2019.

**Parágrafo Segundo** – A desconformidade do objeto contratual, às condições indispensáveis a sua execução, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

## **Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do 76 da Lei nº 8.666/93, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a venda na forma ajustada, e
- b) Atender a todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter-se regular, durante a vigência do contrato, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante, Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, sob pena de suspensão do pagamento.

## **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplência Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço, objeto constante na Cláusula Sétima, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de cada parcela do presente Contrato, no mês da ocorrência do descumprimento.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Andorinha (BA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor global do presente Contrato.

## **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andorinha (BA) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andorinha (BA), em 01 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CONTRATANTE

Marinaldo Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara

CARAIBA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS

LTDA

Valtenor Pinheiro  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Guanderson maciel da Silva

CPF: 860.827.735-27

RG.: 14 745 80398

Edione de Araújo Dantas

CPF: 731 391 905 - 96

RG.: 07 34 70 73 - 20

## PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico

Maraisa Santana  
OAB/BA - 28.429

**Extratos de Contratos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro  
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03  
Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

**EXTRATO DE CONTRATO**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Contrato      | 31 / 2019                                                                                                                                                                                                                                    |
| Contratada              | CARAIBA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ da Contratada      | 14.389.167/0001-09                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto                  | O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação de Atos Oficiais das Ações da Câmara Municipal de Andorinha, através de chamadas informativas na programação oficial da Rádio Caraiba AM 850 de Senhor do Bonfim. |
| Dotação Orçamentária    | 01.031.0012.001.3390.39.00                                                                                                                                                                                                                   |
| Prazo de Vigência       | 01/10 a 31/12 de 2019                                                                                                                                                                                                                        |
| Data da Assinatura      | 01/10/2019                                                                                                                                                                                                                                   |
| Modalidade de Licitação | Dispensa                                                                                                                                                                                                                                     |
| Fundamento Legal        | Art. 24, II, combinado com art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93                                                                                                                                                                                 |
| Valor Mensal            | R\$ 600,00 (seiscentos reais)                                                                                                                                                                                                                |
| Valor Global            | R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)                                                                                                                                                                                                     |

**CERTIDÃO**

Certifico que o **RESUMO DE CONTRATO** acima mencionado, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em 01 de Outubro de 2019.

**Marinaldo Souza de Oliveira**  
Presidente